Artigo 10º) - Ficam revogadas tôdas as leis municipais anteriores que tratam de licença de veículos, inclusive a de número 603, de 17 de agosto de 1965

Artigo 11º) - A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 21 de dezembro de 1966.

a) Antonio Benettton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria
da Prefeitura e afixada
por edital no lugar de
costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 21/12/1966.
Dracy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Lei Nº 689, de 26 de Dezembro de 1966.

Eu, Antonio Benettton, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo à seguinte Lei:

Artigo 1º) - Todos os tributos municipais com direito a pagamentos parcelados, deverão ser recolhidos na Tesouraria, de acôrdo com a seguinte tabela:

a) - Com desconto de 10% (dez por cento) quando pagos integralmente até o vencimento da primeira parcela

b) - Sem desconto e sem acréscimo, quando cada parcela fôr paga dentro do respectivo vencimento.

c) - Sem desconto ou acréscimo, para os tributos cujas parcelas forem em número superior a 2 (duas), e cujo pagamento fôr integral, até o vencimento da 2ª (segunda) parcela.

d) - Com acréscimo de 10% (dez por cento), quando pagos até 60 (sessenta) dias após o seu vencimento, e acréscimo, de 20% (vinte por cento) quando pagos após essa data.

e) - Para os tributos coletados para pagamentos em 2 (duas) parcelas, sem desconto ou acréscimo, quando pagos integralmente até 60 (sessenta) dias após o vencimento da primeira parcela.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 605 de 14 de setembro de 1965 e outras disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de dezembro de 1966.

a) Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da
Prefeitura e afixada por edital
no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 26/12/1966
Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura